



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Gabinete da Controladoria-Geral do Distrito Federal

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece parceria entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) para cooperação técnica visando aprimorar a governança de serviços de saúde com o uso de dados do sistema Participa-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de promover a transparência, o controle social e o aprimoramento da gestão de dados inerentes às manifestações de ouvidoria, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer parceria entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) para a cooperação técnica e institucional, com o objetivo de construir um painel de informações baseado no sistema Participa-DF, destinado a melhorar a gestão de dados e a governança dos serviços de saúde.

Parágrafo único. A operacionalização desta Portaria Conjunta será definida por meio de plano de trabalho acordado entre a CGDF e a SES-DF.

Art. 2º Constituem obrigações e responsabilidades da CGDF na consecução dos objetivos dispostos no art. 1º:

- I - disponibilizar os dados relacionados às manifestações de ouvidoria da SES-DF do sistema Participa-DF necessários para a construção do painel de informações incluindo todas as tipologias;
- II - fornecer especificações técnicas e orientações para o acesso aos dados;
- III - assegurar a integridade dos dados fornecidos enquanto estiverem sob sua responsabilidade;
- IV - adotar medidas que garantam a segurança do processo de transferência dos dados para a SES-DF;
- IV - realizar atualizações periódicas dos dados, conforme acordado.

Art. 3º Constituem obrigações e responsabilidades da SES-DF:

- I - designar equipe técnica para desenvolver o painel de informações;
- II - utilizar os dados fornecidos exclusivamente para os fins previstos nesta Portaria Conjunta;
- III - garantir a segurança, integridade e confidencialidade dos dados acessados;
- IV - compartilhar os resultados e benefícios obtidos com o uso do painel com a CGDF.

Art. 4º Para a operacionalização da presente Portaria Conjunta, ficam designadas:

I - como unidades coordenadoras:

- a) a Subcontroladoria de Tecnologia (SUBTI), da CGDF;
- b) a Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPLANS), da SES-DF.

II - como unidades executoras:

- a) a Diretoria de Extração de Dados (DIEXT/COGIN/SUBTI), da CGDF;
- b) a Diretoria de Gestão de Informações Estratégicas (DGIE/SUSPLAN), da SES-DF.

III - como unidades de suporte e validação de requisitos de negócio:

- a) a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal (OGDF), vinculada à CGDF;
- b) a Unidade Setorial de Ouvidoria, vinculada à SES-DF.

Parágrafo único. Caso ocorram alterações na estrutura organizacional dos órgãos envolvidos, as unidades que sucederem as mencionadas neste artigo assumirão automaticamente as respectivas funções de coordenação, execução ou suporte.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os titulares dos órgãos envolvidos, após consulta às áreas responsáveis pela execução desta Portaria Conjunta.

Art. 6º O uso ou tratamento de dados pessoais resultante do objeto desta Portaria Conjunta submete-se ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei nº 4.990/2021 e no plano de trabalho.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta não implica compromissos financeiros entre os órgãos.

Parágrafo único. O custeio das despesas caberá às dotações orçamentárias de cada órgão envolvido.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ALVES LIMA - Matr.0281903-1, Secretário(a) de Estado Controlador(a)-Geral do Distrito Federal**, em 05/03/2025, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 10/03/2025, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=164682735 código CRC= **0B8C3022**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 13º Andar, Sala 1300 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 2108-3200

Sítio - www.cg.df.gov.br